



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 18**

**DATA:** 01 de novembro de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.1 / 4

### *1. Verificação de Quorum*

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Audenor Marinho de Almeida, Ronaldo Borin e Roger Fabian de Melo.

### *2. Comunicação de Licença*

Luiz Antônio de Melo, Maurício José Viana e Emílio de Moraes Falcão Neto.

### *3. Aprovação das Súmulas da 16ª e 17ª Reuniões Ordinárias da CEEST, realizadas em 04/10 e 18/10/2017, respectivamente*

Aprovada por unanimidade.

### *4. Ordem do Dia*

#### **4.1. Processo nº 200.060.444/2017**

**Requerente:** George Washington Paulo Ferreira

**Assunto:** Consulta de Atribuições

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi indeferida, uma vez que o profissional não possui atribuições para desempenho do Plano de Emergência e Catástrofe.

#### **4.2. Processo nº 200.042.313/2017**

**Requerente:** Cleuson Silva Cezario

**Assunto:** Pedido de reconsideração da Decisão nº 011/2017-CEEST, que indeferiu o apostilamento de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Considerando que foi solicitado a instituição de ensino por esta CEEST, mediante o Ofício nº 022/2017-CEEST, a apresentação dos seguintes documentos: histórico escolar, certificado de conclusão e fichas de presenças, com períodos coincidentes ao seu início e término, assinadas por responsáveis e com firmas reconhecidas, todas referentes ao curso de pós-graduação “lato sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a instituição apresentou cópia do certificado de conclusão e cópias dos registros de aula das disciplinas cursadas; Considerando, todavia, que as assinaturas dos professores não estão com as firmas reconhecidas, conforme requerido no citado ofício; Considerando outras não-conformidades visualizadas nos registros de aula, decidiu por convocar a presença de representante da FACULDADE MONTENEGRO para apresentação dos registros de aulas originais e prestação de esclarecimentos à esta CEEST, na reunião agendada para o dia 22/11/2017.

#### **4.3. Processo nº 200.003.676/2016**

**Requerente:** Ricardo Barbosa Bastos

**Assunto:** Cumprimento de exigência de apostilamento de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Considerando que foi solicitado a instituição de ensino por esta CEEST, mediante o Ofício nº 027/2017-CEEST, a apresentação dos seguintes documentos: histórico escolar, certificado de conclusão e fichas de presenças, com períodos coincidentes ao seu início e término, assinadas por responsáveis e com firmas reconhecidas, todas referentes ao curso de pós-graduação “lato sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a instituição apresentou cópia do certificado de conclusão e cópias dos registros de aula das disciplinas cursadas; Considerando, todavia, que as assinaturas dos professores e do coordenador do curso não estão com as firmas reconhecidas, conforme requerido no citado ofício; Considerando outras não-conformidades visualizadas nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST  
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 18**

**DATA:** 01 de novembro de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.2 / 4

registros de aula, decidiu por convocar a presença de representante da UNIG para apresentação dos registros de aulas originais e prestação de esclarecimentos à esta CEEST, na reunião agendada para o dia 22/11/2017.

**4.4. Processo nº 200.054.543/2017**

**Requerente:** IF – Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada

**Assunto:** Cadastramento do curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - EaD

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi deferida, concedendo aos egressos o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho (código 423-01-00) e as atribuições constantes na Portaria Ministerial nº 3.275/89, de 21 de setembro de 1989.

**4.5. Processo nº 200.054.546/2017**

**Requerente:** IF – Sertão Pernambucano – Campus Petrolina

**Assunto:** Cadastramento do curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - EaD

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi deferida, concedendo aos egressos o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho (código 423-01-00) e as atribuições constantes na Portaria Ministerial nº 3.275/89, de 21 de setembro de 1989.

**4.6. Processo nº 200.054.537/2017**

**Requerente:** IF – Sertão Pernambucano – Campus Salgueiro

**Assunto:** Cadastramento do curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - EaD

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi deferida, concedendo aos egressos o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho (código 423-01-00) e as atribuições constantes na Portaria Ministerial nº 3.275/89, de 21 de setembro de 1989.

**4.7. Processo nº 200.054.531/2017**

**Requerente:** IF – Sertão Pernambucano – Campus Ouricuri

**Assunto:** Cadastramento do curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - EaD

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi deferida, concedendo aos egressos o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho (código 423-01-00) e as atribuições constantes na Portaria Ministerial nº 3.275/89, de 21 de setembro de 1989.

**4.8. Processo nº 200.054.542/2017**

**Requerente:** IF – Sertão Pernambucano – Campus Santa Maria da Boa Vista

**Assunto:** Cadastramento do curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho - EaD

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação foi deferida, concedendo aos egressos o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho (código 423-01-00) e as atribuições constantes na Portaria Ministerial nº 3.275/89, de 21 de setembro de 1989.

**4.9. Auto de Infração nº 9900023095/2017**

**Autuado:** Antônio Elson Catão Tenório - ME





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST**

**REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 18**

**DATA:** 01 de novembro de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.3 / 4

Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado, o mesmo foi julgando à revelia do autuado.

### **5. Comunicações**

#### **5.1 – Do Coordenador:**

**5.1.1. Comunicação Interna – CI nº 029/2017-PRES, de 09/10/2017**

**Assunto:** Encaminhamento de Decisão de Diretoria

**5.1.2. Ofício Circular nº 2818, de 15/08/2017, do Confea**

**Assunto:** Proposta nº 019/2015 – CCEE

**Ref.:** Processo nº CF-1893/2016

**Assunto:** Legalidade sobre ART de cargo e função

**5.1.3. Mensagem Eletrônica nº235/2017-SIS/APC**

**Assunto:** Decisões PL-1758/2017 e PL-1759/2017

**5.1.4. E-mail enviado pelo Confea, de 25/09/2017**

**Assunto:** Resolução 1092, de 2017-Publicada no DOU

**5.1.5. Ofício Sec. nº 32700/2017, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de 25/09/2017**

**5.1.6. Ofício nº 014/2017, de 02/10/2017, da Mútua-PE**

**Assunto:** Relatório de Atividades – Agosto/2017

**5.1.7. Ofício Circular nº 3243, de 22/09/2017, do Confea**

**Ref.:** Processo CF-2994/2014

**Assunto:** Encaminha para manifestação as minutas das tabelas auxiliares de obras e serviços e complemento, para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART.

**5.1.8. Ofício Circular nº 3253, de 26/09/2017, do Confea**

**Ref.:** Processo CF-2389/2010

**Assunto:** Aprova o projeto de resolução que altera a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e atualizar os modelos de ART e de CAT, o requerimento de ART, Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado que constituem os anexos I,II,III e IV da resolução.

**5.1.9. Ofício Circular nº 3317, de 02/10/2017, do Confea**

**Ref.:** Processo CF-3567/2017

**Assunto:** Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – a serem cobrados pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia no exercício 2018.

**5.1.10. Ofício Circular nº 3318, de 02/10/2017, do Confea**

**Ref.:** Processo CF-3567/2017

**Assunto:** Aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades a serem cobrados pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST  
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 18**

**DATA:** 01 de novembro de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEST

**HORÁRIO:** 18h30

fls.4 / 4

Sistema Confea/Crea no exercício 2018, e dá outras providências.

A Câmara tomou ciência dos assuntos acima pautados.

**5.2 – Do Coordenador Adjunto:** Não houve.

**5.3 – Dos Conselheiros:** Não houve.

### **6. Extra Pauta**

**6.1. Auto de Infração nº 9900022906/2017**

**Autuado:** Ekiye Tecnologia em Segurança e Incêndio Ltda.

Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado, o mesmo foi julgando à revelia do autuado.

**6.2. Processo nº 200.063.390/2017**

**Requerente:** Luana Costa Oliveira

**Assunto:** Apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a solicitação de apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi deferida.

### **7. Encerramento**

Às 22h30 do dia supracitado, o Coordenador *ad hoc* Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

**ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN**

**ENC**

Coordenador *ad hoc*

**ENG. CIVIL/SEG. TRAB. AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA**

Conselheiro

**ENG. ELET./SEG. TRAB. ROGER FABIAN DE MELO**

Conselheiro